



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/SML/PVH

PROCESSO: 00600-00029748/2023-11-e

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CASTELO BRANCO - EXTREMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB.

DECISÃO HIERÁRQUICA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ Nº **03.129.031/0001-35**, contra o resultado da análise da habilitação proferido em sessão pública no dia 03.05.2024, no tocante ao certame citado acima, pelos fatos e fundamentos aduzidos na peça recursal em face da inabilitação. E as contrarrazões interposto pela empresa e **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº **34.719.674/0001-62**.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Coadunando com a legislação regente da Lei 8.666/93, verificamos o prazo para a apresentação de recurso pelas empresas licitantes, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:(...)b) julgamento das propostas;

Compulsando os documentos protocolados nesta SML, infere-se que o recurso ora analisado atende requisito de tempestividade, pois tal peça foi recebida em 13 de maio de 2024, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, considerando que a sessão de resultado de habilitação ocorreu no dia 03.05.2024, desta forma o resultado foi publicado no dia 06.05.2024 e 10.05.2024 nos diários oficiais.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, decido por, **ACATAR INTEGRALMENTE O JULGAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO PARA: CONHECER DO PRESENTE RECURSO**, no MÉRITO JULGÁ-LO **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos de fato e de direito trazidos acima, resultando na **INABILITAÇÃO** da **JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº. **03.129.031/0001-35**, ou seja, mantendo a **DECISÃO DA COMISSÃO**. Retornem os autos para prosseguimento da fase externa. Dê-se ciência à empresa recorrente.

Porto Velho, 20 de Maio de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação - SML